



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.

8.3 Do Poço de Areia à Cachoeira do Boi Morto, na Saída do cemitério, ^{atém da igreja}

8.4 Da CE 75 a estrada do Sítio Pitanga até o Sítio Mata Fresca

8.5 Da Nova Veneza via Poço de Areia até divisa do Sítio Porteiros

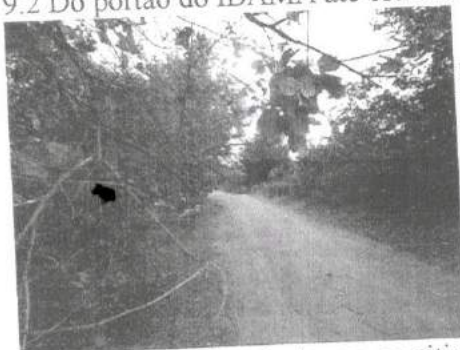
8.6 Do asfalto do Distrito de Jaburuna ao Distrito de Nova Veneza

8.7 Do Distrito de Nova Veneza até Sítio Tucuns

9, COMUNIDADE DE ARATICUM

9.1 Do Sítio Fumalhão, ao portão IBAMA, na estrada Fumalhão / Araticum

9.2 Do portão do IBAMA até estrada Araticum / IBAMA



9.3 Do Sítio Baixa do Arroz, ao sítio Pedra Branca na estrada Sítio Pedra Branca



9.4 Da estrada da Chapada até a estrada Araticum / Chapada




Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

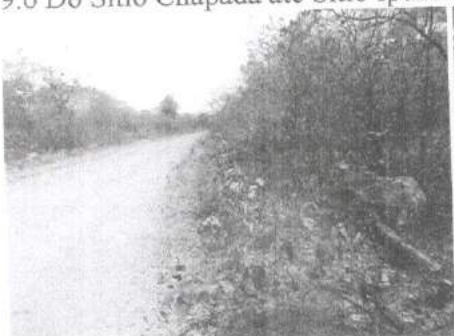
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO
MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



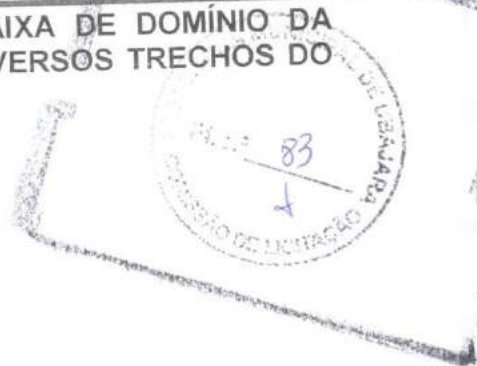
9.5 Da rua 13 até passando pelo riacho indo até a Furna



9.6 Do Sítio Chapada até Sítio Ipuzinho



9.7 Do Araticum ao Sítio Santa Bárbara, na estrada Araticum / Sítio Santa Bárbara



Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



9.8 Do portão do IBAMA até a Ladeira, na estrada Araticum / IBAMA / Ladeira



9.9 Do Sítio Lagoinha, até hospital, na estrada Araticum / Lagoinha



9.10 Do Sítio Retiro, até o Sítio Cajueiro, na estrada Araticum / sítio Cajueiro



9.11 Do St. Lagoinha até a estrada Araticum / Lagoinha.



Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO
MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



- 9.12 Do Sítio Rinaldo até a estrada Araticum / Juá
9.13 Do Distrito de Araticum ao Sítio Juá, da estrada Araticum ao Sítio Juá
9.14 Do PSF Araticum até o Sítio Juá



- 9.15 Do sítio Serra da Baixa do Arroz até o S. Chapada, na estrada Chapada
9.16 Do cemitério do Araticum até a estrada Araticum



- 9.17 Trecho do sítio Palmeira até a rua 13 distrito de Araticum



- 9.18 Trecho da rua 13 até a cancela da fuma, Distrito de Araticum

TERMINAL RODOVIÁRIO DR. JOSÉ RIBAMAR CAVALCANTE – BAIRRO DOMÍCIO PEREIRA – UBAJARA-CE
obras@ubajara.ce.gov.br FONE: (88) 3634-2132

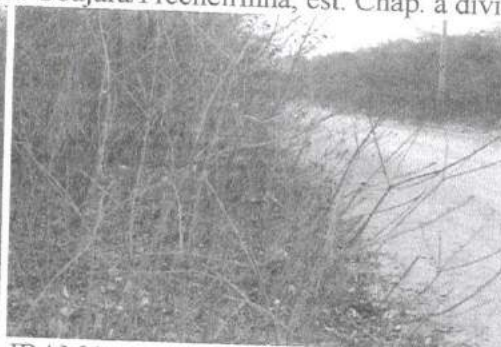
Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



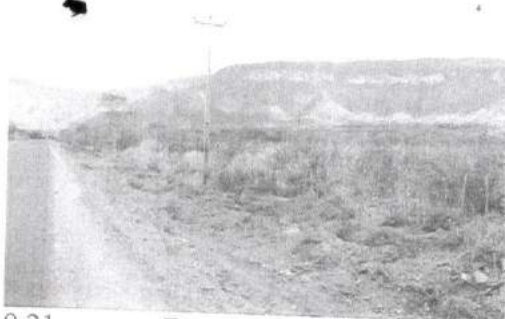
**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO
MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.**



9.19 Do Sítio Ipuzinho até a divisa Ubajara/Frecheirinha, est. Chap. a divisa



9.20 Do St. FURNALHÃO, ao portão IBAMA na estrada que liga FURNALHÃO / Araticum



9.21 Da estrada da Chapada, passando pelo campo de futebol até a Chapada de Dentro.

9.22 Da estrada Água Bra. passando no S. Itapu até o pé do Morro, saindo na Água Branca

novamente



9.23 Da Estrada do sítio Itaipu até o sítio Alquebre, na estrada do Itaipu

[Handwritten signature]

Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



GOVERNO MUNICIPAL DE

UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.

Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO
MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



9.24 Da Chapada dos Ribeiros até á Chapada Grande



9.25 Da estrada Tamundé a Chapada

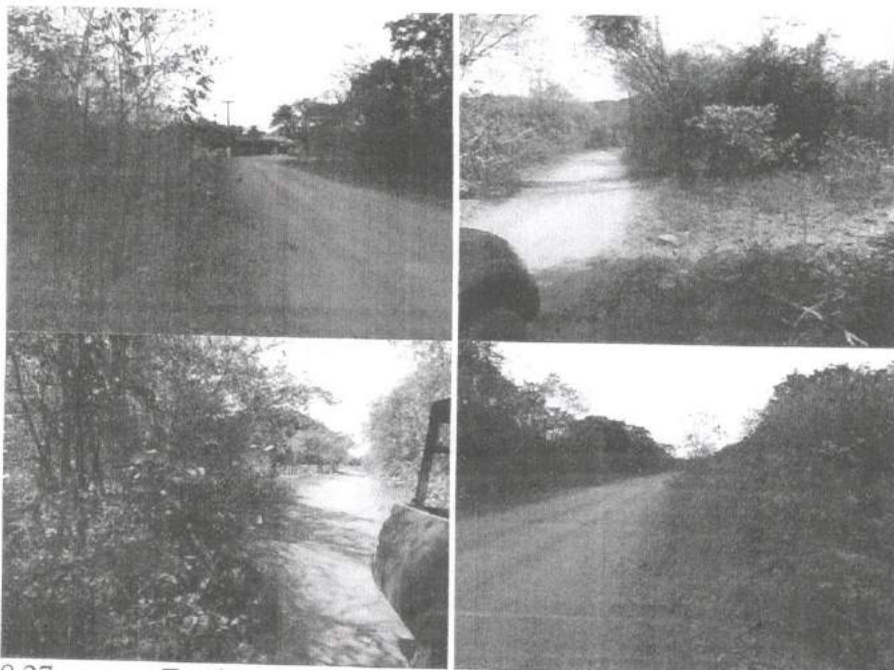


9.26 Da pas. molhada na divisa com Mucambo, passando pelo Ipuzinho até Tamundé

Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O Povo.

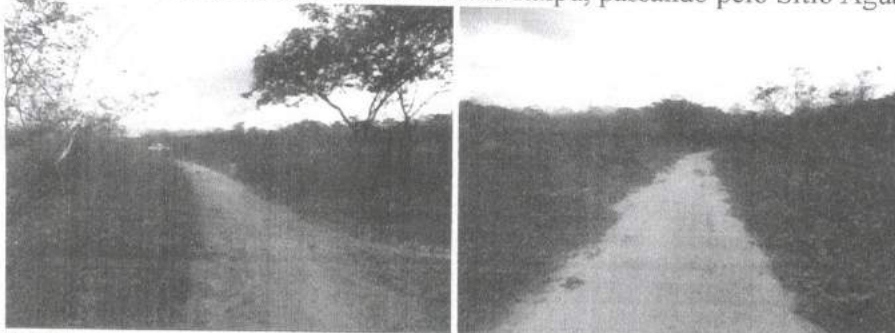
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



9.27 Trecho do Ipuzinho, a Chapada, passando no Sítio Carnaubinha



9.28 Do sítio Oitizeiro até o sítio Itaipu, passando pelo Sítio Aguada



9.29 Trecho do Sítio Ipuzinho passando no Sítio Água Branca.


 Thiago Rodrigues Aragão Pontes
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE: 57435

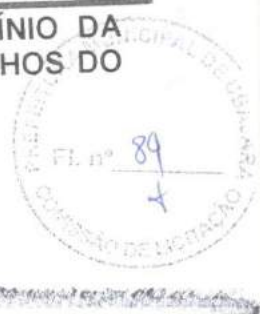


GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.

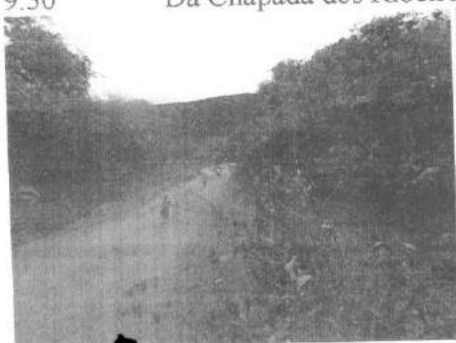
Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO
MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



9.30

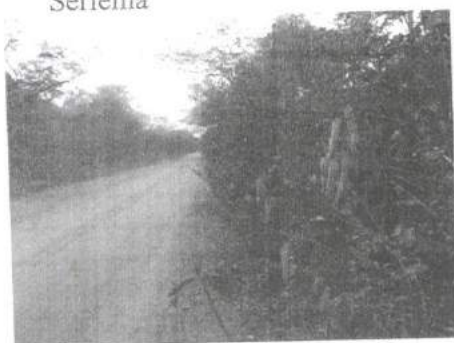
Da Chapada dos Ribeiro a Pedra Branca, passando no sitio Albino



9.31

Seriema

Do Açude até a divisa Ubáíara/Freixeirinha, passando pela estrada do Oitizeiro a



9.32

Da ponte do rio Chapada até a estrada Araticum



9.33

Da Chapada ao St. Pelado até à estrada do Araticum

Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



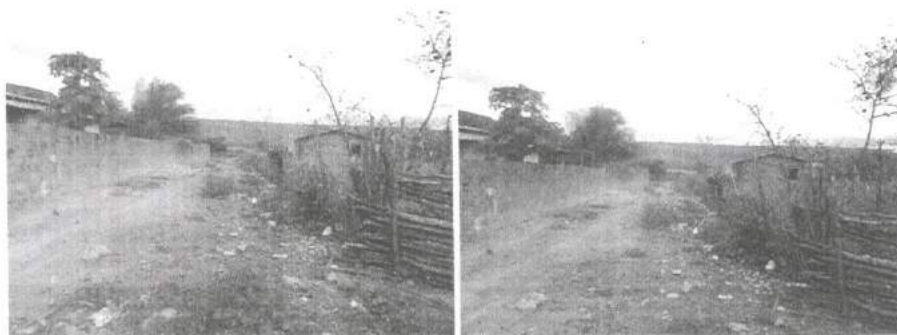
GOVERNO MUNICIPAL DE

UBAJARA

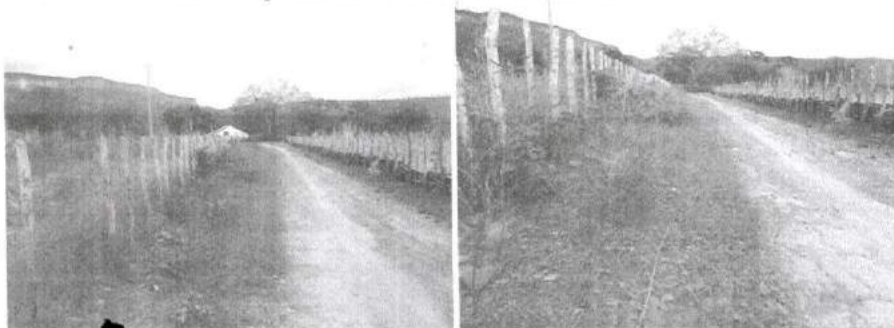
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

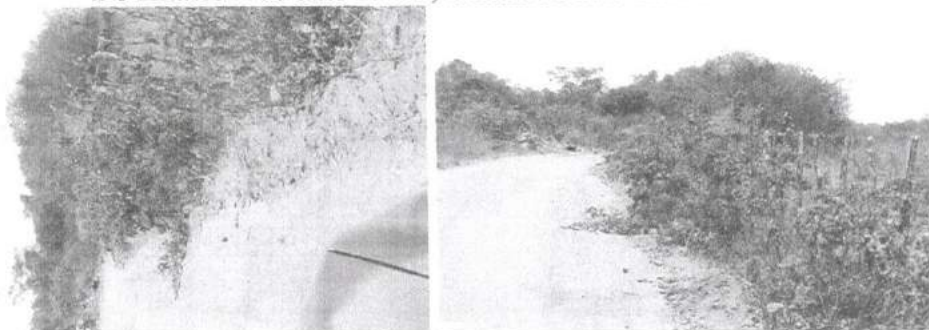
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO
MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



9.34 Da Chapada até o Sítio Pedra Branca



9.35 Do Araticum ao sítio Retiro, estrada do sítio Retiro



9.36 Da Carnaubinha até o Sítio Itapu



9.37 Trecho Araticum / Furnalhão, na ponte do rio Palmeira até o calçamento



Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



GOVERNO MUNICIPAL DE

UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



10. COMUNIDADE SITIO FURNALHÃO

10.1 Do St. Angelim até a divisa Frecheirinha/ Ubajara, na estrada até Sitio Angelim



10.2 Do Sitio Barro vermelho ao Sitio Seriema, na estrada até FURNALHÃO.



10.3 Do Sitio Oitizeiro ao Sitio FURNALHÃO, na estrada que liga Oitizeiro ao FURNALHÃO



10.4 Do St. FURNALHÃO, ao depósito do lixo do Araticum passando pelo Sítio Barro Vermelho

Thiago Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



GOVERNO MUNICIPAL DE

UBAJARA

UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO

Secretaria de Obras,
Transportes e Serviços Urbanos

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA
MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO
MUNICÍPIO DE UBAJARA/CE.



10.5 Do Sítio Lagoinha ao Sítio Barro Vermelho

10.6 Do FURNALHÃO ao povoado do Palmeiras, passando pelo Sítio Bebedouro



10.7 Do Distrito de Araticum ao Sítio Cajueiro

10.8 Do Sítio FURNALHÃO ao Sítio Coitezinho pelo Sítio bebedouro até Coitezinho



10.9 Nas estradas centrais que levam do entroncamento que vem da escada p/ o Sítio Albino, duas laterais levam desse ponto ao Sítio Albino.



Diogo Rodrigues Aragão Pontes
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-CE: 57435



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200610100

INICIAL 93

1. Responsável Técnico

THIAGO RODRIGUES ARAGÃO PONTES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0614861365
Registro: 0614861365CE

Empresa contratada: DEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME

Registro: 0000454680-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
RUA JUVÊNIO LUIZ PEREIRA
Complemento:
Cidade: Ubajara

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.735.541/0001-07
Nº: 514

CEP: 62350000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 171.679,98

Celebrado em:

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

RUA TODA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO

Complemento: ESTRADAS MUNICIPAIS

Cidade: UBAJARA

Data de Início: 25/03/2020

Previsão de término: 25/07/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

Bairro: SEDE E DISTRITOS

UF: CE

Nº: SEM NUMERO

CEP: 62360000

Coordenadas Geográficas: -3.842344, -40.938491

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 07.735.541/0001-07

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ->
#TOS_4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA
80 - Projeto > TOS CONFEA -> TRANSPORTES -> INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ->
#TOS_4.1.3 - DE TRACÇÃO VIÁRIO PARA RODOVIAS

Quantidade	Unidade
108,6100	ha
108,6100	ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO DE ROÇO MANUAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBAJARA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo, as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO RODRIGUES ARAGÃO PONTES - CPF: 016.618.653-89

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - CNPJ: 07.735.541/0001-07

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 28/02/2020

Valor pago: R\$ 233,94

Nosso Número: 8213845477

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yd90Y
Impresso em: 02/03/2020 às 11:50:53 por: ip: 191.7.194.219

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ANEXO II

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBAJARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ E _____ A _____
EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Ubajara, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede na Rua Juvêncio Pereira, N° 514 - Centro, Ubajara-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.735.541/0001-07, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e TPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 01.013/2020-TP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS LATERAIS DA FAIXA DE DOMÍNIO DA MALHA VIÁRIA (ROÇADA MANUAL) COMPREENDENDO DIVERSOS TRECHOS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 01.013/2020-TP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, transcorrendo por _____ (____), conforme cronograma físico-financeiro.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.5. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Rua Juvêncio Pereira, 514 – Centro – CEP: 62.350-000 – Ubajara-CE.
CNPJ: 07.735.541/0001-07.



3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação por convênio com a _____, tombado pelo nº _____ e dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ubajara, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE	FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total observado as condições previstas no Edital.

6.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo Sr. _____, inscrito no CPF: _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

12.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

12.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

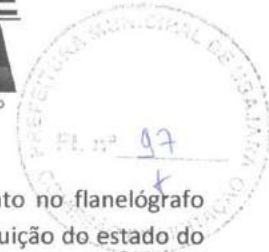
15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS. RECONSTRUINDO COM O POVO



- 16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento no flanelógrafo desta edilidade, conforme estabelece o Artigo 28, Inciso X; da Constituição do estado do Ceará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de Ubajara - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara – CE, ____ de ____ de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

X



ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Peço que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE



ANEXO IV

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

X



ANEXO V

Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006

(NOMINA E QUALIFICA O LICITANTE), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Nº _____, junto ao Município de Ubajara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de

.....
DECLARANTE

X



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
UNIDOS, RECONSTRUINDO COM O POVO.



ANEXO VI
Modelo de Proposta

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - CE
Rua Juvêncio Pereira, 514, Centro – Ubajara - CE
ASS.: TOMADA DE PREÇOS nº 01.013/2020-TP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa à Concorrência em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propomos o Valor Total de R\$ _____ (_____), para a execução dos serviços objeto desta licitação.
2. Propomos a Taxa Percentual de BDI de _____ % (_____ por cento), para os serviços técnicos e de projetos, já inclusas no valor acima proposto.
3. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
4. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-deobra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.
5. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
7. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Ubajara fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
8. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes da presente Concorrência e de seus Anexos, bem como o disposto na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBS¹: As LICITANTES deverão atentar-se para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

OBS²: As LICITANTES deverão atentar-se a inclusão de todos os requerimentos trazidos no item 9 do edital, bem como planilha orçamentária, planilha de composição de preços, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI, como pena de inabilitação na desobediência ou não cumprimento dos mesmos.

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais) DA EMPRESA